

Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Comissão Setorial de Licitação



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 19201/2019/FME**  
**REFERENTE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06010/2019**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM O FUND MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO - PB E EMPRESA SANTA MARIA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

**1. CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Coronel Sizenando Rafael, 348, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 11.442.838/0001-51 neste ato representado pelo seu titular a Senhora Prefeita **ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA**, brasileira, paraibana, residente e domiciliada à Rua Arthur Cavalcante, 150, Centro, Monteiro - PB, portador do CPF nº. 012.556.184 - 93 e da Cédula e Identidade Civil RG nº. 3.068.410 - SSP/PB, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**.

**2. CONTRATADA:** SANTA MARIA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Guilhermino Barbosa, 52, Galpão B7, Catolé, Campina Grande - PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.253.218/0001-86, neste ato representada por **WENDEL GUTENBERG DOS SANTOS BARBOSA**, portador do CPF nº. 075.579.174-64, e da Identidade Civil nº. 3325104 - SSP - PB doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

**3.** As partes acima identificadas têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto da **ADESÃO nº. 2.8.005/2019**, sujeitando-se as partes integralmente à Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 278/2006, à IN MARE nº. 05/95, subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado e Lei 4.320 de 17 de março de 1964, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato Administrativo tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, de forma parcelada, para atender as necessidades da: Secretaria Municipal de Administração, conforme descrito no Anexo I do presente Termo Contratual.

**Parágrafo Primeiro** – A presente contratação decorreu mediante licitação na modalidade de **Adesão nº 2.8.005/2019**, tendo como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Monteiro.

**Parágrafo Segundo** – Fazem parte ainda, como se transcritos fossem, tudo que está contido no Processo Licitatório nº. 019/2019, realizado pelo Fundo Municipal de Educação de

Av. Alcindo Bezerra de Menezes, 348, Centro, CEP: 58.500-000 - CNPJ: 11.442.838/0001-51  
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br Telefone: (083) 3351-1517





Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Comissão Setorial de Licitação



Monteiro – PB, bem como a proposta do contratado e quaisquer documentos juntados ao presente instrumento para esclarecer e/ou ratificar seus termos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

Pela perfeita e fiel execução do objeto, deste contrato a Contratante, pagará a Contratada, o valor global de **R\$ 526.847,25 (Quinhentos e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos)**, /Conforme proposta da Contratada, correspondente ao objeto definido na Cláusula Primeira e no Anexo I deste instrumento, e para a totalidade do período aqui mencionado,

§ 1º - O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo.

§ 2º - Antecede ao pagamento a etapa da liquidação da despesa, que consiste em verificar o cumprimento da obrigação contratual por parte do contratado, principalmente a comprovação do fornecimento, em perfeitas condições técnicas e a apresentação dos documentos fiscais respectivos.

§ 3º - O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo, em até 30 dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente aprovada pelo Setor técnico da área solicitante, comprovando, assim, a entrega do objeto em estrito acordo com a especificação da Proposta.

§ 4º - Somente será admitido ajuste de preço para atendimento das disposições do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, com comprovação e justificativa aceita pela Contratante e juntada ao processo, por meio de termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

A Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, do valor inicial do contrato até o limite facultado pela regra do §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

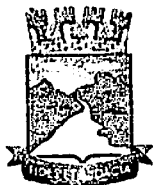
As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas com os recursos constantes na Lei Orçamentária Anual para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Educação.

Av. Alcindo Bezerra de Menezes, 348, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 11.442.838/0001-51  
E-mail: [administracao@monteiro.pb.gov.br](mailto:administracao@monteiro.pb.gov.br) Telefone: (083) 3351-1517

*aw*





Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Comissão Setorial de Licitação



**Unidade Orçamentária:** 13013 – Fundo Municipal de Educação.

**Programa de Trabalho:** 12.306.1009.2041 - Programa de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental.

**Programa de Trabalho:** 12.306.1009.2043 - Programa de Alimentação Escolar Pré-Escolar - FNDE.

**Programa de Trabalho:** 12.306.1009.2044 - Programa de Alimentação Escolar - EJA - FNDE.

**Programa de Trabalho:** 12.361.1009.2046 - Programa Alimentação Escolar-AEE.

**Programa de Trabalho:** 12.361.1009.2049 - Manutenção do Ensino Fundamental - MDE.

**Programa de Trabalho:** 12.361. 1009.2055 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos.

**Programa de Trabalho:** 12. 365.1009.2061- Manutenção da Educação Infantil.

**Programa de Trabalho:** 12.361.1009.2049 – Manutenção do ensino fundamental - Outras Despesas - MDE.

**Programa de Trabalho:** 12.122.1009.2065- Manutenção da Secretaria de Educação.

**Programa de Trabalho:** 12.361.1009.2053 – Manutenção Do Programa Salario Educação - FNDE.

**Programa de Trabalho:** 12 361 1009 2059 - Manutenção de Outros Programas FNDE.

**Natureza da Despesa:** 3390.30.99 – Material de Consumo.

**Parágrafo Único** – Os recursos financeiros para custear a referida despesa serão oriundos de recursos próprios.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega do objeto deverá ser de até 03 (três) dias, após a solicitação de fornecimento, emitida pela Contratante, nas quantidades ora estipuladas.

**Parágrafo Único** – Os produtos deverão ser entregue no seguinte endereço: Rua Wagner Augusto Japyassu, S/N, Centro, Monteiro/PB, não se responsabilizando o Fundo Municipal de Educação pelo serviço de entrega.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é de 12 (doze) meses e iniciar-se-á a partir da data sua assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** tem as seguintes obrigações:

**I.** – Executar as entregas de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, incluindo todos os ônus de transporte, carga e descarga.

**II.** – Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda supervisão e direção para o fornecimento completo e eficiente do objeto ora contratado;

**III.** – É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos materiais até o local indicado pelo solicitante;

Av. Alcindo Bezerra de Menezes, 348, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 11.442.838/0001-51

E-mail: [administracao@monteiro.pb.gov.br](mailto:administracao@monteiro.pb.gov.br) -- Telefone: (083) 3351-1517

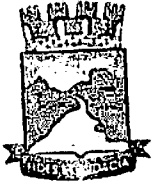
MUNICÍPIO APROVADO  
  
unicef  
LICITAÇÃO 2012-2014



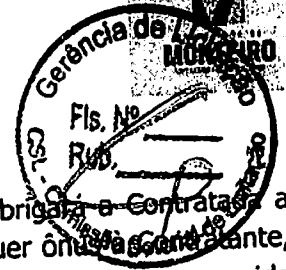
Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Comissão Setorial de Licitação



- IV.** – No caso do fornecedor oficial contratar um prestador de serviços para a entrega, será imprescindível que este tenha em seu poder cópia dos procedimentos normativos constantes no edital;
- V.** – Os materiais fornecidos deverão ser rigorosamente de acordo com as especificações do Edital. No caso de necessidade de substituição de um produto ou similar, uma amostra deste deverá ser encaminhada para avaliação da comissão com até cinco dias de antecedência da entrega;
- VI.** – Eventualmente atender a Contratante em finais de semana e feriados, inclusive após o fim do expediente normal da Prefeitura Municipal de Monteiro;
- VII.** – Obedecer rigorosamente, as normas técnicas estabelecidas;
- VIII.** – É de responsabilidade da Empresa contratada a entrega dos produtos até o local especificado pela Contratante em plenas condições de embalagens primárias, secundárias e/ou terciárias sem avarias;
- IX.** – Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- X.** – A Contratada obriga-se, ainda, a atender ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, quanto ao trabalho de menores.
- XI.** – Reconhecer os direitos da Contratante em rescindir o presente instrumento, no termos do art. 77 da Lei Nº. 8.666/93.
- XII.** – Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, tributários, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;
- XIII.** – Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato que vier a ser assinado;
- XIV.** – Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da Contratada;
- XV.** – Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93;
- XVI.** – Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- XVII.** – Os produtos deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento na Unidade solicitante, salientando-se que serão devolvidos aqueles que não estiverem de acordo com o Edital, ou seja diferente da amostra apresentada;



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Comissão Setorial de Licitação



**XVIII.** – Toda e qualquer impugnação feita pela Contratante obrigará a Contratada a corrigir ou reparar e efetuar substituição do produto inadequado, sem qualquer ônus para a Contratante, em até 03 (três) dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente acrescido de perdas e danos;

**XIX.** – Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Adesão, sem prévia autorização da Contratante;

**XX.** – Prestar esclarecimentos à Contratante, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

**XXI.** – Tudo o que transcrito estiver no Termo de Referência de demais anexos da Adesão nº. 2.8.005/2019

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** tem as seguintes obrigações:

- I.** – Emitir Ordem de Fornecimento dos produtos;
- II.** – Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação do fornecimento desejado;
- III.** – Promover o acompanhamento e a fiscalização quando da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta;
- IV.** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada;
- V.** – Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93;
- VI.** – Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos fornecimentos;
- VII.** – A contratante devolverá os produtos que não estiverem de acordo com as especificações dos produtos licitados;
- VIII.** – Atestar a execução do objeto deste Contrato, por meio do Setor Competente;
- IX.** – Efetuar o pagamento à Contratada em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/ Fatura;
- X.** – Manter o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato.

**CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES**

A Contratada se responsabiliza pela execução do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar a Contratante.

**§ 1º** - A Contratada é a única e exclusiva responsável pelos encargos e despesas de natureza trabalhista e previdenciária dos empregados que vierem a prestar serviços relacionados com o objeto deste Contrato, respondendo por quaisquer ônus deles decorrentes, inclusive aqueles

Av. Alcindo Bezerra de Menezes, 348, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 11.442.838/0001-51  
E-mail: [administracao@monteiro.pb.gov.br](mailto:administracao@monteiro.pb.gov.br) – Telefone: (083) 3351-1517





Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Comissão Setorial de Licitação



relativos às contribuições devidas às entidades de classe da categoria.

§ 2º - Durante e após a vigência deste instrumento, a Contratada obriga-se a manter a Contratante à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, seja a que título for, sendo a única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a Contratante venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações reivindicações ou reclamações.

§ 3º - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei vigente e por este Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO ATESTO**

A Contratante poderá efetuar a verificação da qualidade dos produtos, bem com o cumprimento das especificações técnicas, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, com base nas normas técnicas vigentes.

**Parágrafo Único:** A Contratante, por meio da secretaria requisitante designará servidor ou Comissão, para acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento do objeto do contrato e emitirá termo que instruirá a liquidação da despesa;

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E ADVERTÊNCIAS**

Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução do Contrato, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade requisitante, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

**I.** – Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos à execução do objeto, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**II.** – Multas:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por atrasos decorrentes de outros fornecimentos e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município;
- b) Multa de 1% (um por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao produto não fornecido;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos

Av. Alcindo Bezerra de Menezes, 348, Centro, CEP: 58.500-000 - CNPJ: 11.442.838/0001-51  
E-mail: [administracao@monteiro.pb.gov.br](mailto:administracao@monteiro.pb.gov.br) - Telefone: (083) 3351-1517





Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Comissão Setorial de Licitação



determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- e) A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.
- f) As multas estipuladas no Edital de Pregão 0.6.010/2019 serão aplicadas nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
- g) Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- h) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução do presente, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

**III.** – Advertência:

- a) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;
- b) Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
- c) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- d) As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
- e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- f) Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:
  - ✓ Epidemias;
  - ✓ Cortes frequentes de energia elétrica e água;
  - ✓ Enchentes;
  - ✓ Impedimento de suprir os fornecimentos com materiais devido a interrupção das vias de acesso às mesmas;
  - ✓ Acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
  - ✓ Escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;

**IV.** – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**V.** – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**VI.** – No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

Av. Alcindo Bezerra de Menezes, 348, Centro, CEP: 58.500-000 - CNPJ: 11.442.838/0001-51  
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br Telefone: (083) 3351-1517





Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Comissão Setorial de Licitação



- VII.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- VIII.** A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.
- IX.** As multas estipuladas no Edital de Pregão 0.6.010/2019 serão aplicadas nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
- X.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- XI.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

O presente instrumento será rescindido unilateralmente pela Contratante nos termos dos artigos 77 a 79, com as consequências previstas no art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGALIDADE**

A minuta do presente Contrato foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Contratante, conforme determina a legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE**

A publicação resumida deste Contrato no lugar de costume e na imprensa oficial, que é condição de eficácia nos termos do parágrafo primeiro do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será providenciada pela Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Monteiro - PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originária ou referente a este instrumento contratual.

E por estarem acordados em todas as condições e Cláusulas deste Contrato, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas a laser, de igual teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

Av. Alcindo Bezerra de Menezes, 348, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 11.442.838/0001-51  
E-mail: [administracao@monteiro.pb.gov.br](mailto:administracao@monteiro.pb.gov.br) - Telefone: (083) 3351.1517







Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Comissão Setorial de Licitação




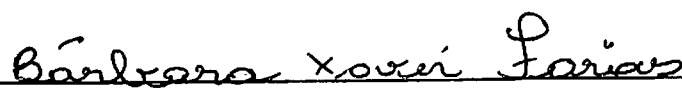
Monteiro, (PB), em 06 de Maio de 2019.

  
ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA  
PELA CONTRATANTE

  
SANTA MARIA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA  
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
Nome:  
CPF: 019.712.514-16.

  
Nome:  
CPF: 069.255.134-45



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Comissão Setorial de Licitação



ANEXO I – CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 19201/2019

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, em conformidade com as condições e especificações abaixo discriminadas:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, de primeira qualidade, embalagem de 400g. Registro no Ministério da Saúde. Entrega Parcelada.	UND	NUTRILCAU	1.500	R\$ 3,80	R\$ 5.700,00
2	ACHOCOLATADO LIQUIDO, instantâneo, embalagem original com 1 litro	LITRO	MARATA	1.000	R\$ 3,10	R\$ 3.100,00
3	AÇUCAR CRISTAL, branco, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original do fabricante com 1 kg, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entrega Parcelada.	KILO	NORDESTE	7.500	R\$ 2,50	R\$ 18.750,00
4	AÇUCAR REFINADO: na cor branca, rápida dissolução, sacarose de cana-de-açúcar, acondicionado em embalagem contendo 1 KG, fardo com 30 KG.	UND	SÃO JOÃO	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00
5	AÇUCAR TRITURADO: Contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matérias	KG	MARAVILHA	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00

Av Alcindo Bezerra de Menezes, 348, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 11.442.838/0001-51  
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1517





Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Comissão Setorial de Licitação

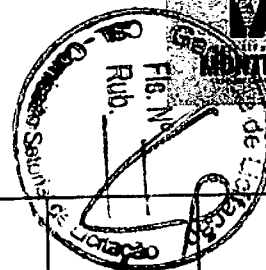


	terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de Glicídios, rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária transparente, incolor, termos soldado. O produto e a embalagem devem obedecer à legislação vigente. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega					
6	ADOÇANTE LÍQUIDO, contendo edulcorante natural esteviosídeo, sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame, primeira qualidade, com 100ml, acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UND	MARATA	25	R\$ 2,05	R\$ 51,25
7	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, classe longo fino, tipo I. Embalagem contendo 1 quilo, com intensificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquida, de acordo com a resolução 12/78, da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou no Ministério da Saúde.	KILO	KIKA	4.000	R\$ 2,78	R\$ 11.120,00
8	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 2, classe longo fino, tipo 2.	UND	KIKA	100	R\$ 2,75	R\$ 275,00

19



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Comissão Setorial de Licitação



	Embalagem contendo 1 quilo, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquida, de acordo com a resolução 12/78, da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou no Ministério da Saúde. Entrega Parcelada.					
9	ARROZ POLIDO (BRANCO), TIPO 2, classe longo fino, de primeira qualidade, empacotado em embalagens plásticas de 1kg, com grãos íntegros, isentos de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.	KILO	KIKA	11.500	R\$ 2,75	R\$ 31.625,00
11	AVEIA, embalagem de 500 gramas, contendo carboidratos, proteínas, fibras alimentares, gordura, fósforo e cálcio, inspecionada pelo Ministério da Saúde.	UND	YOKI	150	R\$ 6,40	R\$ 960,00
16	BISCOITO DO TIPO MARIA, de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço – embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400 a 500g.	PACOTE	VITAMASSA	6.500	R\$ 2,90	R\$ 18.850,00
17	BISCOITO DOCE DO TIPO ROSQUINHA, de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar	CAIXA	PRODASA	600	R\$ 3,85	R\$ 2.310,00

Av. Alcindo Bezerra de Menezes, 348, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 11.442.838/0001-51  
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br Telefone: (083) 3351-1517





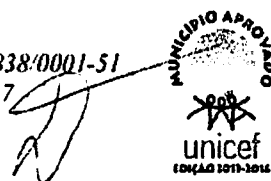
Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Comissão Setorial de Licitação



	quebradiço – embalagem primaria com 20 pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400 a 500g.					
18	BISCOITO MAISENA, pacote de 400 gramas.	PACOTE	VITAMASSA	4.500	R\$ 2,90	R\$ 13.050,00
19	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACHER de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço – embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400 a 500g.	PACOTE	VITAMASSA	4.500	R\$ 2,64	R\$ 11.880,00
20	BOLACHA ÁGUA E SAL, tipo 3 de Maio, pacote de 400 gramas	PACOTE	VITAMASSA	150	R\$ 2,90	R\$ 435,00
26	CHA embalagem com 10 saquinhos, prazo mínimo de validade de 1 ano.	UND	DR. OETKER	260	R\$ 2,05	R\$ 533,00
31	CONDIMENTO preparado, tipo CALDO DE CARNE, em tablete de 19g, DISPLAY COM 24 UNIDADES, de primeira qualidade, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.	CAIXA	KITANO	445	R\$ 11,50	R\$ 5.117,50
32	CONDIMENTO preparado, tipo CALDO DE GALINHA, em tablete de 19g, DISPLAY COM 24 UNIDADES de primeira qualidade, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo	CAIXA	KITANO	445	R\$ 11,50	R\$ 5.117,50

Av. Alcindo Bezerra de Menezes, 348. Centro. CEP: 58.500-000 – CNPJ: 11.442.838/0001-51

E-mail: [administracao@monteiro.pb.gov.br](mailto:administracao@monteiro.pb.gov.br) - Telefone: (083) 3351-1517





Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Comissão Setorial de Licitação



	de validade e especificações do produto.					
33	CONDIMENTO preparado, tipo COLORAU, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de 100g, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.	KG	SÃO MARCOS	5.600	R\$ 5,09	R\$ 28.504,00
34	CONDIMENTO preparado, tipo COMINHO, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de 100g.	PACOTE	SÃO MARCOS	4.000	R\$ 0,75	R\$ 3.000,00
35	CONDIMENTO preparado, tipo ORÉGANO, de primeira qualidade, acondicionado em embalagens de 10g, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.	UND	KITANO	125	R\$ 1,47	R\$ 183,75
36	CREME DE LEITE, embalagem de 200 gramas, registro no Ministério da Agricultura, inspecionado pelo SIF, valor nutricional indicado, data de fabricação.	UND	LEITEBOM	1.000	R\$ 2,45	R\$ 2.450,00
37	DOCE em pote de goiaba, 100% puro, textura homogênea, pasta compacta, acondicionado em embalagem original de fábrica de 600 gramas, com especificação dos ingredientes. Se em lata, está não deve apresentar vestígios de ferrugem, amassadura ou abaulamento. Embalagem com dados de identificação do	UND	POTENGI	150	R\$ 3,45	R\$ 517,50

Av. Alcindo Bezerra de Menezes, 348, Centro, CEP: 58.500-000 - CNPJ: 11.442.838/0001-51

E-mail: [administracao@monteiro.pb.gov.br](mailto:administracao@monteiro.pb.gov.br) - Telefone: (083) 3351-1517





Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Comissão Setorial de Licitação



	produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde.					
38	ERVILHAS embalagem de 200 gramas, validade mínima de 60 dias, informação nutricional, data de fabricação.	UND	QUERO	250	R\$ 1,30	R\$ 325,00
39	EXTRATO DE TOMATE, embalagem de 500 gramas, com informação nutricional, com Registro no Ministério da Agricultura. Entrega Parcelada	UND	QUERO	3.000	R\$ 1,74	R\$ 5.220,00
40	FARINHA DE ARROZ, pré-cozida para alimentação infantil, com 400g, acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UND	MARATA	10.000	R\$ 10,70	R\$ 107.000,00
41	FARINHA DE MANDIOCA, grupo seco, subgrupo fina, tipo I, pacote de 1 kg, validade mínima de 180 dias, com informação nutricional.	KG	BEZERRA	150	R\$ 3,30	R\$ 495,00
42	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, misturado com fermento. Preparada para bolos, contendo os ingredientes com farinha de trigo, gordura vegetal, sal e açúcar, embalagem saco plástico, contendo 1 KG cada, com validade de no mínimo 6	KG	SARANDI	2.000	R\$ 3,60	R\$ 7.200,00

Av. Alcindo Bezerra de Menezes, 348, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 11.442.838/0001-51  
E-mail: [administracao@monteiro.pb.gov.br](mailto:administracao@monteiro.pb.gov.br) – Telefone: (083) 3351-1517





Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Comissão Setorial de Licitação



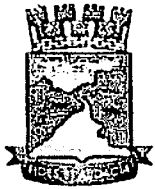
	meses.					
43	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, misturado com fermento. Preparada para bolos, contendo os ingredientes com farinha de trigo, gordura vegetal, sal e açúcar, embalagem saco plástico, contendo 1 KG cada, com validade de no mínimo 6 meses.	KG	SARANDI	250	R\$ 3,25	R\$ 812,50
44	FARINHA LÁCTEA, de primeira qualidade, acondicionada em embalagens plásticas de 400g, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.	UND	MARATA	1.750	R\$ 10,50	R\$ 18.375,00
45	FEIJÃO CARIOQUINHA, tipo 1, embalagem contendo 1 quilo, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	KG	PARARI	2.000	R\$ 8,60	R\$ 17.200,00
46	FEIJÃO MACASSAR tipo 1, embalagem contendo 1 quilo, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	UND	TROPEIROS	180	R\$ 5,20	R\$ 936,00
47	FEIJÃO PRETO, de primeira qualidade, tipo 1, empacotado em embalagens plásticas de 1kg, com	KG	TROPEIROS	300	R\$ 7,90	R\$ 2.370,00

Av. Alcindo Bezerra de Menezes, 348, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 11.442.838/0001-51  
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br Telefone: (083) 3351-1517

D







Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Comissão Setorial de Licitação



	grãos íntegros, isentos de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.					
49	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, tipo FLOCÃO, de primeira qualidade, acondicionado em saco plástico de 500g, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.	UND	MARATA	7.600	R\$ 1,24	R\$ 9.424,00
50	IOGURTE com adição de polpa de frutas, refrigerado, embalagem 800 gramas a 01 kg, sabor morango.	UND	VITA BOM	100	R\$ 3,70	R\$ 370,00
53	LEITE EM PÓ DESNATADO, acondicionado em embalagem de 300 gramas, do tipo molico ou similar.	UND	ITALAC	100	R\$ 12,70	R\$ 1.270,00
54	LEITE EM PÓ INTEGRAL obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados adicionados de lecitina de soja como emulsionante e com a composição centesimal de 26g de proteína, 38g de carboidratos e 26g de lipídios. Devendo ter boa solubilidade - emb. 200g. 50 Unidades.	FARDO	NUTRIWAY	210	R\$ 240,00	R\$ 50.400,00
55	MACARRÃO NINHO a base de farinha de trigo de sêmola ou semolina / ovos / corante natural	UND	SANTA CLARA	50	R\$ 3,80	R\$ 190,00

Av. Alcindo Bezerra de Menezes, 348, Centro, CEP: 58 500-000 – CNPJ: 11.442.838/0001-51  
E-mail: [administracao@monteiro.pb.gov.br](mailto:administracao@monteiro.pb.gov.br) - Telefone: (083) 3351-1517





Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Comissão Setorial de Licitação



	de urucum ou outras substâncias permitidas e submetido a processos tecnológicos adequados, composição nutricional.					
56	MACARRÃO PARA LASANHA a base de farinha de trigo de sêmola ou semolina / ovos / corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas e submetido a processos tecnológicos adequados, composição nutricional.	UND	VITARELLA	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
57	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE FINO, de primeira qualidade, cor clara, pasteurizado, com ovos, acondicionado em embalagem plástica de 500g, fardo com 20 unidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.	FARDO	ALIANÇA	800	R\$ 36,38	R\$ 29.104,00
58	MACARRÃO, TIPO PARAFUSO, de primeira qualidade, cor clara, pasteurizado, com ovos, acondicionado em embalagem plástica de 500g, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. Fardo com 20 unidades	UND	SANTA CLARA	150	R\$ 2,99	R\$ 448,50
60	MARGARINA GREMOSA, embalagem: pacote com 250 gramas, no mínimo com 60% de lipídios, com identificação do produto, com identificação do	UND	VITARELLA	300	R\$ 2,18	R\$ 654,00

Av. Alcindo Bezerra de Menezes, 348, Centro, CEP: 58 500-000 - CNPJ: 11.442.838/0001-51  
E-mail: [administracao@monteiro.pb.gov.br](mailto:administracao@monteiro.pb.gov.br) - Telefone: (083) 3351-1517





Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Comissão Setorial de Licitação



	fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e/ou no Ministério da Saúde. Caixa com 24 unidades.					
61	MARGARINA GREMOSA, embalagem: pacote com 500 gramas, no mínimo com 60% de lipídios, com identificação do produto, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e/ou no Ministério da Saúde. Caixa com 24 unidades.	UNID	VITARELLA	2900	R\$ 4,35	R\$ 12.615,00
62	MARGARINA VEGETAL, embalagem: pacote com 1 KG, no mínimo com 60% de lipídios, com identificação do produto, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e/ou no Ministério da Saúde.	UND	VITARELLA	700	R\$ 8,55	R\$ 5.985,00
64	MILHO VERDE, em conserva, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem com peso 200g, íntegra, sem sinais de abaulamento ou amassões, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo	UND	QUERO	750	R\$ 1,90	R\$ 1.425,00

Av. Alcindo Bezerra de Menezes, 348, Centro, CEP: 58.500-000 - CNPJ: 11.442.838/0001-51  
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br - Telefone: (083) 3351-1517





Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Comissão Setorial de Licitação

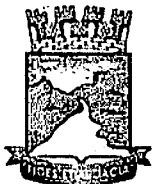


	de validade e especificações do produto. Entrega parcelada.					
65	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO para preparo de mingau, sabor tradicional, com 200 g, acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	UND	CREMOCRE N	300	R\$ 4,25	R\$ 1.275,00
66	MOLHO PRONTO, sabor a bolonhesa contendo tomate, cebola, carne bovina, açúcar, amido modificado, proteína texturizada de soja, sal, óleo vegetal, extrato de levedura, alho, salsa, aipo, manjericão, realçado de sabor glutamato monossódico, aromatizante e acidulante ácido láctico, em sachê de 320 gramas	UND	MARATA	1.000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
67	OLEO DE SOJA refinado embalagem com 20 unidades original de fabrica com 900 ML, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem, e acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Entrega Parcelada.	CAIXA	LIZA	145	R\$ 91,80	R\$ 13.311,00
68	OVOS bandeja de 30 unidades	BANDEJA	NOVO	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
70	POLPA DE FRUTA 1 kg - Diversos Sabores	KG	NATURELLE	1.500	R\$ 6,45	R\$ 9.675,00
72	PROTEÍNA TEXTURIZADA da soja, balagem de 500 gramas, conteúdo carboidratos, proteínas, fibra alimentar, cálcio, ferro, tipo C 20 x 500g, inspecionado pela	UND	CEREALI	3.450	R\$ 3,40	R\$ 11.730,00

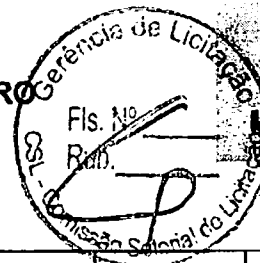
Av. Alcindo Bezerra de Menezes, 348, Centro, CEP: 58.500-000 - CNPJ: 11.442.838/0001-51

E-mail: [administracao@monteiro.pb.gov.br](mailto:administracao@monteiro.pb.gov.br) - Telefone: (083) 3351-1517





Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Comissão Setorial de Licitação



	SIF/DIPOA.					
74	QUEIJO DE COALHO de Boa Qualidade	KG	LEBOM	25	R\$ 26,00	R\$ 650,00
75	QUEIJO RALADO parmesão 50 gramas	PACOTE	LEITEBOM	150	R\$ 2,70	R\$ 405,00
76	QUEIJO TIPO PRATO, peça/Kg, 1ª qualidade.	PEÇA	LEBOM	45	R\$ 108,00	R\$ 4.860,00
77	RAPADURA, exportação de cana de açúcar, embalagem de até 40 unidades, prazo de validade de até 6 meses, inspecionada pela Secretaria da Agricultura.	FARDO	LAJE BONITA	25	R\$ 49,00	R\$ 1.225,00
79	SAL REFINADO, iodado, com anti-umectante, de primeira qualidade, acondicionado em saco plástico de 1Kg, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.	KG	VENEZA	1.300	R\$ 0,84	R\$ 1.092,00
80	SARDINHA EM LATA, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES EM embalagem de 180 gramas, contendo óleo, Omega 3, validade mínima de 60 dias, com informação nutricional, com registro no Ministério da Agricultura, inspecionada pelo SIF, data de validade, fabricante.	CAIXA	88	205	R\$ 153,30	R\$ 31.426,50
81	SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU: suco concentrado sabor de caju, embalado em garrafas pet ou vidro de 500 ml. Composição mínima: água, suco de caju concentrado e integral. Pasteurizado e homogeneizado,	UND	IMPERIAL	400	R\$ 2,64	R\$ 1.056,00

Av. Alcindo Bezerra de Menezes, 348, Centro, CEP: 58.500-000 - CNPJ: 11.442.838/0001-51  
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br Telefone: (083) 3351-1517





Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Comissão Setorial de Licitação



	não fermentado e não alcoólico. Não deve conter glúten e nem adição de açúcar. Rendimento de pelo menos 5 litros para cada 500 ml de suco. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses.					
82	SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA suco concentrado sabor de goiaba, embalado em garrafas pet ou vidro de 500 ml. Composição mínima: água, suco de goiaba concentrado e integral. Pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e não alcoólico. Não deve conter glúten e nem adição de açúcar. Rendimento de pelo menos 5 litros para cada 500 ml de suco. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses.	UND	IMPERIAL	200	R\$ 3,70	R\$ 740,00
83	SUCO ENGARRAFADO, contendo 500 ml, sabores diversos, com Registro no Ministério da Agricultura e Reforma Agrária.	UND	IMPERIAL	225	R\$ 3,17	R\$ 713,25
84	VINAGRE DE ALCOOL, embalagem de plástico de 500 ML, validade de 12 meses, inspecionado pela Secretária de saúde.	UND	SÃO MARCOS	2.100	R\$ 1,45	R\$ 3.045,00
85	Vitamina para misturar no seu leite. Feito de cereal e polpa de	UND	NESTLE	50	R\$ 13,60	R\$ 680,00

Av. Alcindo Bezerra de Menezes, 348, Centro, CEP: 58.500-000 - CNPJ: 11.442.838/0001-51  
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br - Telefone: (083) 3351-1517

MUNICÍPIO APROVADO  
unicef  
EDIÇÃO 2019-2024



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Comissão Setorial de Licitação



	fruta, do tipo Neston ou similar, acondicionada em embalagem de 400 gramas.					
86	XERÉM, tipo I, classe amarela, embalagem de 500 grama, registro no Ministério da Agricultura, acompanhado de certificado de classificação de acordo com o Artigo 1º da Lei 25/05/200.	PACOTE	DA TERRA	500	R\$ 1,75	R\$ 875,00